



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

LEI N.º 956/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Fervedouro, Estado de Minas Gerais, Dr. Carlos Coríndon de Araújo, no uso de suas atribuições conferidas em Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, inclusão de Fonte 1.542, para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Fervedouro Unidade 07 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-unidade: 02 – Departamento de Educação Básica – Fundeb 30%

12.361.005.1.0011 – Constr/Ampliação e Reforma de Prédios Escolares
44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 8.882,24
Fonte: 1.542
Subtotal R\$ 8.882,24

12.361.005.2.0057 – Manutenção Atividades Ensino Fundamental – FUNDEB - 30%
31.90.04 – Contratações por Tempo Determinado R\$ 130.000,00
Fonte: 1.542
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 100.000,00
Fonte 1.542
31.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 53.240,00
Fonte 1.542
31.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R\$ 12.000,00
Fonte 1.542
33.90.30 – Material de Consumo R\$ 92.000,00
Fonte 1.542
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 2.994,10
Fonte 1.542
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00
Fonte 1.542
Subtotal R\$ 430.234,10

12.365.008.2.0059 – Manutenção do Ensino Infantil-Fundeb 30%
31.90.04 – Contratações por Tempo Determinado R\$ 65.000,00
Fonte: 1.542
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 22.594,13
Fonte 1.542
31.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 21.054,00
Fonte 1.542
44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 530.000,00
Fonte: 1.542
Sub-total R\$ 638.648,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

Sub-unidade: 03 – Departamento de Educação Básica – Fundeb 70%	
12.361.005.2.0060 – Remuneração de Docentes do Magistério 70%	
31.90.04 – Contratações por Tempo Determinado	R\$ 400.000,00
Fonte: 1.542	
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 200.000,00
Fonte 1.542	
31.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 100.157,78
Fonte 1.542	
Sub-total	R\$ 700.157,78
12.361.005.2.0061 – Remuneração Profissionais da Educacao-Fundeb 70%	
31.90.04 – Contratações por Tempo Determinado	R\$ 50.000,00
Fonte: 1.542	
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 50.000,00
Fonte 1.542	
31.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 7.000,00
Fonte 1.542	
31.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
Fonte 1.542	
Subtotal	R\$ 127.000,00
12.365.008.2.0132 – Manutenção do Ensino Infantil	
31.90.04 – Contratações por Tempo Determinado	R\$ 826.500,00
Fonte: 1.542	
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 556.800,00
Fonte 1.542	
31.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 304.326,00
Fonte 1.542	
Sub-total	R\$ 1.687.626,00
Total	R\$ 3.592.548,25

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado, conforme receita 17.15.50.1.99.00.00 e previsão de repasse no exercício de 2023 pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fervedouro/MG, 27 de junho de 2023.


DR. CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL